



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
72/2016

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Neusa Klein Maraschini, inscrita no CPF sob o nº 825.056.329-87, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro, a empresa **R9 CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ-MF sob o nº 22.588.044/0001-17, com sede na Rua Constantino Poletto, 165, Bairro Progresso, Erechim/RS, inscrita no neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Paulo Roberto Miranda, portador da Cédula de Identidade RG nº 7100624159 e inscrito no CPF-MF sob o nº 009.509.930-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação 33/2016** modalidade **Tomada de Preços nº 03/2016**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Registrar a compensação e aumento de valor para construção de um barracão industrial com área de 625,66 m², junto ao terreno de propriedade do município situado junto à Estrada saída para Linha Cruz e Souza, interior, Peritiba – SC., a serem executadas de acordo com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma dispostos no edital de tomada de preços 03/2016 e proposta de preço apresentados pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ALTERADOS

2.1 - Fica acrescido o valor de R\$ 21.847,81 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos) (\cong 21,62%) referente ao acréscimo dos itens conforme planilha em anexo.

2.2 - Fica suprimido o valor de R\$ 16.486,58 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) (\cong 16,32%) referente à supressão dos itens conforme planilha em anexo.

2.3 – Considerando a compensação ente acréscimo e supressão o valor do aumentado efetivo é de R\$ 5.361,23 (cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos) (\cong 5,31%).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do contrato 72/2016 passa a ser até 30 de Junho de 2017.



CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

4.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Município de Peritiba, 17 de Novembro de 2016.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal
Município

R9 CONSTRUTORA LTDA ME
Paulo Roberto Miranda
Contratada

LIZIANE KLEIN GAERTNER
CPF: 031.965.439-78
Testemunha

GILBERTO TAKECHI GENTA
CPF: 009.359.289-28
Testemunha

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Fiscal do Contrato

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284

JEFFERSON LUIZ BORTOLI
CPF N° 019.026.539-63
Fiscal do Contrato